



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição parcelada de jogos e brinquedos educativos, para atender as necessidades da secretaria de saúde e educação do no Município de Equador/RN.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de jogos e brinquedos educativos –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - BRINQUEDOS EDUCATIVOS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	AREIA MÁGICA SINTÉTICA PARA MODELAR EM POTE DE 200G DE CORES VARIADAS	POTE	50
ETP 2	AREIA MÁGICA SINTÉTICA PARA MODELAR EM POTE DE 550 G E DE CORES VARIADAS	POTE	50
ETP 3	GELECA SLIME EM POTE DE 180 GRAMAS DE CORES VARIADAS	POTE	50
ETP 4	ALFABETA INFANTIL EM MADEIRA DIDÁTICO	UND	10
ETP 5	TAPETE DE EVA COM LETRAS E NÚMEROS	UND	10
ETP 6	QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA COM ESTAMPAS E TAMANHOS DIVERSOS	UND	15
ETP 7	CUBO PLÁSTICO DIDATICO DE ENCAIXE	UND	10
ETP 8	TABULEIRO DE PAREAMENTO FORMAS GEOMÉTRICAS	UND	10
ETP 9	PRANCHA DE SELEÇÃO BRINQUEDO PEDAGÓGICO	UND	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ETP 10	BLOCOS DE MONTAR EM PLÁSTICO GRANDE COM 300 PEÇAS	UND	10
ETP 11	BRINQUEDOS SONOROS E LUMINOSOS	UND	10
ETP 12	BOLHAS DE SABÃO	UND	30
ETP 13	XILOFONE INFANTIL BRINQUEDO MUSICAL	UND	10
ETP 14	JOGO DE SEGUÊNCIA: PINÇA + TUBETE + POMPOM + CARDS PLASTIFICADOS	UND	10
ETP 15	PLACA DE ATIVIDADE VOLANTE, PAINEL DE MADEIRA INTERATIVO DE HABILIDADES MOTORAS FINA	UND	10
ETP 16	GIRO MÁGICO	UND	10
ETP 17	GANGORRA CAVALINHO EM PLÁSTICO	UND	10
ETP 18	JOGO DE TABULEIRO CAND LAND	UND	10
ETP 19	JOGO DE MESA TAPA CERTO	UND	10
ETP 20	JOGO TERAPEUTICO DE AUTOCONHECIMENTO PSICOLOGIA INFANTIL E ADULTO	UND	10
ETP 21	KIT MONTESSORI – PAINEL PSICOMOTOR E PRANCHA DE SELEÇÃO	UND	10
ETP 22	QUEBRA CABEÇA DE ENCAIXE FAZENDINHA COLORIDO EM MADEIRA REFLORESTADA	UND	10
ETP 23	TABULEIRO SENSORIAL MONTESSORI BRINQUEDO ENCAIXE DE MADEIRA	UND	10
ETP 24	CIRCUITO PSICOMOTOR PULE E VIRE	UND	10
ETP 25	LINHA MOVIMENTO CORPORAL GINASTICA PSICOMOTRICIDADE INFANTIL	UND	10
ETP 26	KIT COMIDINHA FRUTA VELCR E FRIGIDEIRA INFANTIL 30 PEÇAS EM PLÁSTICO	UND	10
ETP 27	JOGO COMENDO BEM	UND	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de jogos e brinquedos educativos. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 32.449,60:

1 - BRINQUEDOS EDUCATIVOS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	AREIA MÁGICA SINTÉTICA PARA MODELAR EM POTE DE 200	...	POTE	50	17,52	876,00
ETP 2	AREIA MÁGICA SINTÉTICA PARA MODELAR EM POTE DE 550	...	POTE	50	45,49	2.274,50
ETP 3	GELECA SLIME EM POTE DE 180 GRAMAS DE CORES VARIAD	...	POTE	50	13,26	663,00
ETP 4	ALFABETA INFANTIL EM MADEIRA DIDÁTICO		UND	10	43,88	438,80
ETP 5	TAPETE DE EVA COM LETRAS E NÚMEROS		UND	10	46,04	460,40
ETP 6	QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA COM ESTAMPAS E TAMANHOS D	...	UND	15	25,38	380,70
ETP 7	CUBO PLÁSTICO DIDATICO DE ENCAIXE		UND	10	43,96	439,60
ETP 8	TABULEIRO DE PAREAMENTO FORMAS GEOMÉTRICAS		UND	10	49,56	495,60
ETP 9	PRANCHA DE SELEÇÃO BRINQUEDO PEDAGÓGICO		UND	10	62,60	626,00
ETP 10	BLOCOS DE MONTAR EM PLÁSTICO GRANDE COM 300 PEÇAS		UND	10	60,30	603,00
ETP 11	BRINQUEDOS SONOROS E LUMINOSOS		UND	10	133,61	1.336,10
ETP 12	BOLHAS DE SABÃO		UND	30	4,22	126,60
ETP 13	XILOFONE INFANTIL BRINQUEDO MUSICAL		UND	10	47,54	475,40
ETP 14	JOGO DE SEGUÊNCIA: PINÇA + TUBETE + POMPOM + CARDS	...	UND	10	23,02	230,20
ETP 15	PLACA DE ATIVIDADE VOLANTE, PAINEL DE MADEIRA INTE	...	UND	10	378,50	3.785,00
ETP 16	GIRO MÁGICO		UND	10	62,96	629,60
ETP 17	GANGORRA CAVALINHO EM PLÁSTICO		UND	10	262,47	2.624,70
ETP 18	JOGO DE TABULEIRO CAND LAND		UND	10	71,66	716,60
ETP 19	JOGO DE MESA TAPA CERTO		UND	10	38,26	382,60
ETP 20	JOGO TERAPEUTICO DE AUTOCONHECIMENTO PSICOLOGIA IN	...	UND	10	143,94	1.439,40
ETP 21	KIT MONTESSORI – PAINEL PSICOMOTOR E PRANCHA DE SE	...	UND	10	57,67	576,70
ETP 22	QUEBRA CABEÇA DE ENCAIXE FAZENDINHA COLORIDO EM MA	...	UND	10	36,19	361,90
ETP 23	TABULEIRO SENSORIAL MONTESSORI BRINQUEDO ENCAIXE D	...	UND	10	143,81	1.438,10
ETP 24	CIRCUITO PSICOMOTOR PULE E VIRE		UND	10	424,09	4.240,90
ETP 25	LINHA MOVIMENTO CORPORAL GINASTICA PSICOMOTRICIDAD	...	UND	10	574,28	5.742,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ETP 26	KIT COMIDINHA FRUTA VELCR E FRIGIDEIRA ... INFANTIL 30	UND	10	65,72	657,20
ETP 27	JOGO COMENDO BEM	UND	10	42,82	428,20
				Total do Lote:	32.449,60
				TOTAL:	32.449,60

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de jogos e brinquedos educativos, para atender as necessidades da secretaria de saúde e educação do no Município de Equador/RN. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em lote único, formado por 27 itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de jogos e brinquedos educativos.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Equador - RN, 30 de Abril de 2024.

JOADY GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de jogos e brinquedos educativos, para atender as necessidades da secretaria de saúde e educação do no Município de Equador/RN.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, 30 de Abril de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito